



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO  
AUTARQUIA MUNICIPAL

**TERMO ADITIVO Nº 05/2020**  
**(Aditamento- Prorrogação e Acréscimo Quantitativo)**

**4º AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2016**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 134/2016.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE OBSTETRÍCIA, PRONTO ATENDIMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO, OBSTÉTRICO, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS, FILIADOS OU CREDENCIADOS, SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO PLANO FAMILIAR GERAL BÁSICO- PFGB QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO – IMASF.....**

Por este instrumento particular de Termo Aditivo Contratual, as partes, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO**, pessoa jurídica de Direito Público (Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1258, de 16/11/64), com sede à Rua Dom Luiz nº 201, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 59.149.823/0001-26, neste ato representado pela Senhora Diretora Superintendente, **ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES**, portadora do R.G. nº 28.333.493-9 e do CPF/MF nº 296.146.318-13 e, do outro, a empresa **NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A, Incorporadora** da atual contratada **GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A.**, com endereço à Av. Paulista, 867 - Bela Vista - São Paulo -S.P., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 44.649.812/0001-38 (Matriz) e nº44.649.812/0306-30 (FILIAL SBC/SP), neste ato representada por seus representantes abaixo:

**Sr. Nilo Sérgio Silveira Carvalho (nilo.carvalho@intermedica.com.br)**, Vice Presidente Comercial, portador do RG nº 13.623.500-1 e CPF nº 025.442.898-30.

**Dr. Lino José Rodrigues Alves (lino.alves@intermedica.com.br)**, Vice Presidente Jurídico, portador do RG nº 6.463.937 e CPF nº 050.479.408-61.

**Dra. Elizete da Silva Moutinho (elizete.moutinho@intermedica.com.br)**, Gerente Jurídica, portadora do RG nº 26.778.038-2 e CPF nº 172.505.928-23.

Resolvem, de comum acordo, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2016, como segue:**

**a)** Passar a figurar como contratada a incorporadora, com a Razão Social de **NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 44.649.812/0001-38 (Matriz) e nº 44.649.812/0306-30 (FILIAL SBC/SP), com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2.019.

**b)** Fica obrigada a contratada, a efetuar e apresentar garantia contratual, de 10% do valor total da última prorrogação do contrato, em conformidade com o § 3º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, com validade mínima de 04 (quatro) meses.

**c)** Prorrogar a vigência contratual em mais 12 (doze) meses a partir de 01/08/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

**d)** Acrescer o quantitativo de 188 (cento e oitenta e oito) vidas, que representa aproximadamente **0,835%** do valor total devidamente atualizado do contrato, na ordem de R\$ **R\$ 376.503,84** (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos) com fulcro inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**e)** Cláusula resolutiva:

**I- O contrato poderá ser rescindido por decisão exclusiva do IMASF, sem ônus ao Contratante, em razão da possibilidade de que a Contratada-Incorporadora, não comprovar o Quociente de Endividamento (menor ou igual) a 0,50, exigido no item 5.1.3, letra "b.4" do Instrumento Convocatório, e assim mantendo-se todas as condições habilitatórias iniciais.**



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO  
AUTARQUIA MUNICIPAL

**II- Tal comprovação deverá ser realizada com a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, as fórmulas aplicadas em memorial de cálculo e anexado ao Balanço, indicando os respectivos resultados.**

**III- O prazo para entrega dos documentos citados no item II desta cláusula, será aquele imediatamente após, ou prazo também limite, estabelecido na Medida Provisória nº 931/2020, e, caso não seja comprovado o Quociente exigido, o presente contrato deverá se manter em vigor, até a realização de novo certame licitatório e consequente Contratação, devendo-se atentar para a validade da Garantia Contratual realizada, de modo que a mesma perca durante este tempo.**

O valor anual do contrato para 22.697 (vinte e duas mil, seiscentos e noventa e sete) vidas é da ordem de R\$ 45.454.827,96 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de comum acordo com os termos deste instrumento de Aditamento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 30 de julho de 2020.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
À SAÚDE DO FUNCIONALISMO**

*(assinado no original)*  
**ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES**  
Diretora Superintendente

**NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A**

*(assinado no original)*  
**NILO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO**  
Vice Presidente Comercial

*(assinado no original)*  
**DR. LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES**  
Vice Presidente Jurídico

*(assinado no original)*  
**DRA. ELIZETE DA SILVA MOUTINHO**  
Gerente Jurídica

Testemunhas:

1) *(assinado no original)*  
Carolina de Fátima Silvério  
RG. 29.775.374-5

2) *(assinado no original)*  
Sandra L. de Assis Galvani  
RG: 18.703.971-9